



**MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

Aprovado em 15/04/22
Raimundo [assinatura]
Presidente da Câmara
Câmara Mul. de Rio dos Bois - TO

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 03/2022

AUTOGRAFO DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº02/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

***"CONCEDE CORREÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS
BOIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

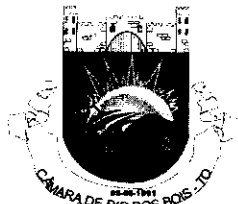
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS, Sr.
Moacir de Oliveira Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a
Câmara Municipal de Rio dos Bois aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste/data base de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Rio dos Bois/TO, para 40 (quarenta) horas semanais, *referente a data base para correção e reposição de perdas salariais.*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer a complementação remuneratória aos profissionais que, mesmo com a concessão da data base prevista no art. 1º, não tenham atingido o valor do piso nacional do magistério para no de 2022, até este limite.

Art. 3º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.



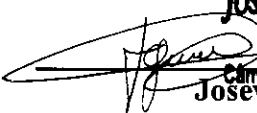
**MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO**

GABINETE DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA DE LEIS, RIO DOS BOIS- TO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

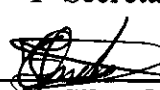

Raimundo Maurício Alves dos Santos

Presidente
Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO
Presidente

1º SECRETÁRIO


Josevaldo Guimarães

1º Secretário


Jacinto da Silva O. Neto

2º SECRETÁRIO


Jacinto da Silva Oliveira Neto

2º Secretário

